



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025.

Processo nº 184/2023

Abertura: 26/06/2025

Horário: 09:00 horas

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025*, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **26 de junho de 2025**, com início às **9:00 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até uma hora antes da abertura do certame do dia aprazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando à seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carará, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca, e **VALOR PERCENTUAL POR ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **valor em percentual do item, objeto licitado**, em percentual, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;

c) inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR EM PERCENTUAL POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

9.1.2 – Habilitação Econômico-financeiro, em conformidade com os dispositivos do art. 69, da Lei Federal 14.133/2021:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.1.3 – Declarações e Capacidade Técnica

- a) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4, § 2, da Lei Federal 14.133/2021.
- d) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter fornecido equipamento com características semelhantes ao objeto ora licitado, devendo conter o número e ano do contrato, bem como as quantidades fornecidas/prestadas, preferencialmente do exercício anual anterior.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital no Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários. Observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- d) Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, assegurando às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, conforme disposto na legislação vigente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- e) Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- f) Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;
- g) No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- h) Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- i) Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;
- j) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- k) Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto à instituição de ensino e informar ao estagiário;
- l) Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- m) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano;

- n) Creditar até o quinto dia útil do mês seguinte a bolsa-auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, após quitação do boleto bancário pela CONTRATANTE;
- o) O agente integrador de estágios deverá manter a relação de todos os estagiários, assim como o histórico com todas as informações individuais, inclusive pagamentos;
- p) Fornecer mensalmente o relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como relatório do estágio dos serviços em andamento;
- q) Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pela prestação de serviços objeto deste instrumento.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega do equipamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega do equipamento.

16 - RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no art. 104 da Lei 14.133/21;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

ÓRGÃO: 3.

PROJ/ATIVIDADE: 2009

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

ÓRGÃO: 4

PROJ/ATIVIDADE: 2029.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

ÓRGÃO: 5.

PROJ/ATIVIDADE: 2063

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

ÓRGÃO: 6

PROJ/ATIVIDADE: 2074, 2091.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

ÓRGÃO: 7

PROJ/ATIVIDADE: 2107.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

ÓRGÃO: 11.

PROJ/ATIVIDADE: 2120.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

18 - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18.1. O pagamento será à vista, no 10º dia, do mês subsequente, após o recebimento e aceitação, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e liberação do agente financeiro.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA,
- b) **ANEXO II** – MODELO DE CONTRATO.
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES

Caraá/RS, 06 de junho de 2025.



BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de Pregão nº 45/2023, confirma a proposta de preço conforme a ata final do processo licitatório nº 45/2023 a seguir indicada:

1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

Sistemática: Pregão Eletrônico (menor preço - %) para contratação de serviços contínuos.

Objeto: Contratação de empresa gestora para recrutamento e seleção de estagiários dos níveis médio, técnico, superior e pós-graduação.

Contexto: A Secretaria Municipal de Educação necessita de estagiários para apoio educacional e administrativo em suas 7 escolas e sede administrativa, e a nova contratação deverá garantir a gestão de aproximadamente 50 estagiários, com recrutamento e seleção contínuos devido à grande rotatividade.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na gestão de programas de estágio para a Secretaria Municipal de Educação, englobando o recrutamento, seleção, formalização, acompanhamento e substituição de estagiários dos níveis médio, técnico, superior e pós-graduação, conforme demanda da administração pública.

O objeto deve obedecer o método de cálculo para apuração abaixo:

Quantitativo	Taxa de Administração	Unidade de Medida	Valor a Pagar
Total das Bolsas (R\$)	1,00 ao ...	%	(R\$)

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização da contratação a empresa contratada deve:

- Ser legalmente constituída e possuir experiência comprovada na gestão de programas de estágio, incluindo recrutamento, seleção, acompanhamento e desligamento de estagiários nos níveis médio, técnico, superior e pós-graduação;
- Promover processos contínuos de recrutamento e seleção de estagiários para suprir a demanda gerada por rotatividade, afastamentos ou ampliação da necessidade de pessoal nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Garantir o cumprimento da legislação vigente relacionada a programas de estágio, especialmente a Lei nº 11.788/2008, inclusive no que se refere à formalização do

Termo de Compromisso de Estágio e ao acompanhamento
efetivo do desenvolvimento dos estagiários;

- d) Possuir capacidade técnica e operacional para realizar a migração de todos os estagiários atualmente vinculados à empresa contratada, de forma segura, organizada e sem prejuízo às atividades em andamento;
- e) Disponibilizar sistema informatizado de gestão que possibilite a administração de bolsas com valores variáveis conforme a carga horária e a demanda da contratante, observando obrigatoriamente os limites máximos de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais por estagiário, conforme previsto em lei;
- f) Manter constantemente um cadastro reserva com fila de espera mínima de 3 (três) candidatos por vaga, assegurando pronta reposição em caso de desligamentos, ausências ou novas demandas da contratante;
- g) Organizar e divulgar amplamente as chamadas de seleção para estagiários, utilizando meios de comunicação acessíveis e eficientes, garantindo transparência, isonomia e ampla concorrência no processo seletivo;
- h) Disponibilizar plataforma digital ou sistema informatizado para controle da situação contratual (histórico da contratação, recessos...) e acadêmica dos estagiários, facilitando o gerenciamento por parte da administração pública;
- i) Assegurar a cobertura de seguro contra acidentes pessoais para todos os estagiários, conforme exigido legalmente;
- j) Apresentar estrutura operacional compatível com as necessidades do município, com equipe capacitada para atendimento e suporte presencial e remoto às demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- k) Prever critérios de sustentabilidade, tais como o uso preferencial de meios digitais para tramitação de documentos, evitando o uso excessivo de papel, bem como o incentivo ao teleatendimento e processos seletivos virtuais, quando viável;
- l) Estabelecer padrões mínimos de qualidade para o processo seletivo, incluindo análise curricular e avaliação de perfil, garantindo que os estagiários possuam habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;
- m) Prover relatórios periódicos de desempenho dos estagiários, conforme demanda da contratante, e permitir auditoria dos processos realizados, quando solicitada;
- n) Possuir mecanismos de pagamento, pix ou transferências, sem direcionamento de bandeira bancária, que repassem os valores aos estagiários em no máximo um dia útil após o recebimento dos valores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação foi apurado mediante consultas no Licitacom RS apurando os valores os valores abaixo, sendo o mediano para a concorrência o valor de 4%:

Modalidade	Nº/Ano	Órgão	Taxa de Administração(%)
Dispensa	01/2025	CM DE LAVRAS DO SUL	9%
Dispensa	02/2025	PM DE PALMITINHO	4%
Pregão	36/2024	PM DE ALPESTRE	2,60%

5- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A cada fechamento mensal realizado pelo RH deste município, o valor devido será apurado multiplicando o valor total da soma das bolsas pela taxa de administração, apurando-se o valor devido.

6- DOTAÇÃO:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 771.

Órgão: 4 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: Gestão da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 771- Outros Serviços de Terceiros - PJ

7- FISCAL RESPONSÁVEL E SUAS OBRIGAÇÕES:

A fiscal do contrato será a servidora DENISI MILANEZI SILVEIRA.

8- FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

A entrega do serviço será realizada de forma contínua e ininterrupta, por meio de:

- Sistema informatizado de gestão de estágios disponibilizado pela contratada, com acesso para os setores designados da Secretaria Municipal de Educação;
- Atendimento híbrido (presencial e remoto) com equipe técnica capacitada para suporte imediato às demandas operacionais da Secretaria;
- Disponibilização e manutenção de cadastro reserva ativo, com no mínimo três candidatos por vaga, para reposição imediata em caso de desligamentos ou novas demandas;
- Execução integral do processo seletivo, desde a divulgação das vagas até a seleção e formalização dos estagiários, respeitando os critérios legais e técnicos estabelecidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Gestão das bolsas de estágio, com cálculo, pagamento e repasse direto aos estagiários, no prazo máximo de um dia útil após o recebimento dos valores pela contratada;
- f) Relatórios mensais e sob demanda, incluindo indicadores de desempenho dos estagiários, registros de entradas/saídas e evidências de acompanhamento;
- g) Apoio técnico à transição inicial, com migração organizada dos estagiários ativos da empresa anterior sem interrupção do serviço.

A contratada deverá manter canais de atendimento ativos (telefone, e-mail e sistema digital) para comunicação com os gestores públicos e usuários do sistema, garantindo a resolutividade em tempo hábil.

9- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem responsabilidades da empresa contratada:

- a) **Executar integralmente a gestão do programa de estágios**, incluindo recrutamento, seleção, formalização, acompanhamento, substituição e desligamento de estagiários;
- b) **Fornecer e manter sistema informatizado funcional**, com acesso pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação, permitindo a gestão das bolsas, acompanhamento de contratos, emissão de relatórios e controle de prazos;
- c) **Realizar pagamento pontual das bolsas** diretamente aos estagiários, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o repasse dos valores pela Administração, sem restrição de bandeira bancária;
- d) **Manter cadastro reserva atualizado**, com ao menos três candidatos por vaga, assegurando reposição rápida e contínua;
- e) **Disponibilizar equipe técnica qualificada** para atendimento e suporte, presencial e remoto, conforme demanda da Secretaria;
- f) **Garantir ampla divulgação das chamadas de seleção**, assegurando isonomia, transparência e igualdade de oportunidade;
- g) **Cumprir a legislação vigente**, especialmente a Lei nº 11.788/2008, inclusive quanto ao termo de compromisso de estágio, jornada máxima de 6h/dia e 30h/semana, e contratação de seguro contra acidentes pessoais para todos os estagiários;
- h) **Emitir relatórios gerenciais periódicos** conforme solicitado pela Administração, contendo dados sobre desempenho, frequência, substituições e demais informações relevantes;
- i) **Facilitar auditorias e fiscalizações** internas ou externas, sempre que requerido pela Administração;
- j) **Providenciar a migração segura dos estagiários atuais**, garantindo continuidade dos vínculos e regularização documental, sem prejuízo às atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- k) **Adotar práticas de sustentabilidade**, como priorização do meio digital, minimização do uso de papel e estímulo ao atendimento remoto sempre que viável;
- l) **Zelar pelo sigilo e segurança das informações** dos estagiários e da Administração, garantindo o tratamento adequado dos dados conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

10- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Compete a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de contratante:

- a) **Manter gestor e fiscal designados para o contrato**, com atribuições específicas de acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual;
- b) **Fornecer, tempestivamente, as informações necessárias** à empresa contratada para o adequado desempenho das atividades, especialmente quanto às demandas de vagas, perfis desejados e locais de atuação;
- c) **Realizar os repasses financeiros** correspondentes às bolsas de estágio e à taxa de administração da contratada, nos prazos definidos contratualmente;
- d) **Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto**, verificando o cumprimento dos requisitos legais e contratuais, inclusive com aplicação de sanções em caso de descumprimento;
- e) **Avaliar periodicamente os serviços prestados**, com base em indicadores de desempenho e relatórios fornecidos pela contratada, podendo realizar visitas técnicas e reuniões de alinhamento;
- f) **Providenciar apoio e condições adequadas de acolhimento** aos estagiários nas unidades de ensino e na sede administrativa, promovendo ambiente propício à aprendizagem;
- g) **Garantir a segurança dos dados e documentos compartilhados** com a contratada, bem como exigir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- h) **Promover a capacitação dos servidores responsáveis** pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando sua qualificação contínua;
- i) **Comunicar à contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração na programação de vagas** ou nos requisitos operacionais, sempre que possível.

11- PRAZO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá vigência de até **60 (sessenta) meses**, com renovações anuais sucessivas, condicionadas à:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Comprovação da **vantajosidade da proposta**;
- b) **Avaliação satisfatória da execução contratual** por parte do contratante;
- c) **Disponibilidade orçamentária** no exercício subsequente.

A vigência inicial será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do art. 106, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.1 REAJUSTE

A taxa de administração contratada será reajustada **anualmente**, a partir do 12º mês de vigência contratual, com base na **variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 REVISÃO CONTRATUAL

Poderá haver revisão do contrato, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Alterações legais ou normativas** que modifiquem as condições originalmente pactuadas;
- c) Solicitação fundamentada da contratada, devidamente analisada e aprovada pela Administração, observando os limites legais;
- d) Por **necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro**, desde que justificado por variação relevante e comprovada nos custos da contratada.

A revisão deverá ser solicitada formalmente pela parte interessada, com documentação comprobatória, e será analisada pela Administração com base em parecer técnico e jurídico. Havendo deferimento, será formalizado **termo aditivo**, preservando-se a continuidade da prestação do serviço.

Caráá, 03 de junho de 2025.

Clair Ramos Moro

Assessoria de Compras

Marcelo Pacheco dos Santos

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2023

Pelo Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do que dispõe os artigos a Lei Federal n.º 14.133/21, de 01º de abril de 2021, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no **CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14**, com sede na Rua Arno Von Saltiel nº 478, Centro, em nome de seu prefeito municipal, **Sr. MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 1099558271 e CPF n.º 028.170.250-08, residente e domiciliado na Rua Lourenço Correa Gomes, 254, centro no Município de Carará/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, **CNPJ: XXXXX** com sede na **ENDEREÇO**, email: _____ de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 12/2023 e proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando à seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 – O contrato totaliza a taxa de **XXXX% (número por extenso)**, sobre as bolsas concedidas aos **estagiários**, sendo pago até o 10º dia do mês subsequente.

2.2 – O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.

2.3 - O pagamento do objeto deste contrato será realizado à vista, no 10º dia, do mês subsequente, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, **o número da Pregão deverá vir subscrito obrigatoriamente no corpo da nota fiscal.**

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 25 - 53

ÓRGÃO: 2.

PROJ/ATIVIDADE: 2003 - 2007

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

DESPESA: 73.

ÓRGÃO: 3

PROJ/ATIVIDADE: 2009.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

DESPESA: 105 - 245.

ÓRGÃO: 4.

PROJ/ATIVIDADE: 2029 - 2028.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

DESPESA: 328 - 349.

ÓRGÃO: 6

PROJ/ATIVIDADE: 2091- 2074.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

DESPESA: 437.

ÓRGÃO: 7

PROJ/ATIVIDADE: 2107.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

DESPESA: 547.

ÓRGÃO: 11.

PROJ/ATIVIDADE: 2120.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura.

4.2 - Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com a anuência da contratada, neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1. É responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da aquisição do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento;
- b) Fiscalizar a entrega e aceitação do objeto licitado, o fiscal do referido contrato será A servidora da Secretaria de Educação, Ana Paula Barreto.

2. É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital bem como a descrição do **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, dentre outras, as seguintes penalidades:

7.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

7.2 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.4 - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.5 - A sanção de advertência de que trata o item 7.3, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.6 - A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1- O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

8.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 – O presente contrato sofrerá repactuação após um ano de vigência e será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, em conformidade com a alínea b, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS CONDIÇÕES

1.1 - Aplica-se ao presente contrato, a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 401/2005 e, a Legislação Civil em vigor.

1.2 - O presente contrato, está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraá/RS, _____ de 2023.

Nome do prefeito

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

EMPRESA:

CNPJ:

EMAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS:

● Do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()^[1].

● Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

● Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

● Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____
